ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pregão Presencial com itens destinados a participação exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em cumprimento ao disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, além de item de ampla participação.

ABERTURA

Dia 28/03/2023, de 09h00min às 09h30min (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação) e 09h31min (Abertura das propostas)

- LOCAL: Plenarinho da Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 Centro, Contagem MG, 32017-170.
- CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site http://www.cmc.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça São Gonçalo, 18 Centro, Contagem MG, 32017-170.
- ESCLARECIMENTOS: através do e-mail compras@cmc.mg.gov.br.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO	
1 – PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
2 - OBJETO	4
3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ÁREA SOLICITANTE	5
4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
6 - DO CREDENCIAMENTO	9
7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	11
8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	19
10 – DOS RECURSOS	25
11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	26
12 – DA CONTRATAÇÃO	27
13 - DO PAGAMENTO	30
14 - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	31
15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
16 - DA EXECUÇÃO	34
17 - DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA	36
18 – PERÍODO DE VIGÊNCIA	37
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	37
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	40
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	55
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES	63
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	65
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	66

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 004/2023

PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, com sede à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, torna público a aberura no dia 28/03/2023 às 09h00min, do Processo Licitatório número 011/2023, na modalidade de Pregão Presencial número 004/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal número 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555/2000, Portaria desta casa legislativa nº 013/2011, suas alterações e demais condições fixadas neste edital, cuja finalidade é a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Contagem, Sra. Thássia Danúbia Batista Leão e sua Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Ana Dalva Lago; Aline Cristina de Mello; Iara Marta Coleta Castro; e Ricardo Amaral de Jesus, designados através da Portaria N.º 009/2022, de 22 de Agosto de 2022.
- 1.2 É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

Data: 28 de março de 2023.

Horário: De 09:00 às 09:30 horas (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)

Horário: 09:31 horas (Abertura das propostas)

Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170.



1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, discriminados nos anexos: I- Termo de Referência e II- Planilha de Preços, partes integrantes do presente edital.

2.2 Justificativa da Despesa e Estimativa

- 2.2.1 Nos termos da Solicitação de Compras nº 027/2022, a presente solicitação trata-se de aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, visando atender as demandas da equipe de TI desta Casa Legislativa para reposição de alguns itens que, diante do aumento das equipes e setores estão em falta. Ademais, alguns necessitam de trocas e atualizações diante da constante evolução tecnológica da sociedade atual.
- 2.2.2 Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos citados itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para o exercício de suas funções legislativas e atender aos usuários de forma eficiente e eficaz. Logo, a aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico da Câmara Municipal de Contagem. É certo que os materiais são necessários e básicos dentro dos setores, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos, sendo fundamental para o seu bom funcionamento.
- 2.2.3 Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Câmara, o que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.
- 2.2.4 Mister salientar que, no Pregão Presencial nº 012, realizado em 2022, o item 13, impressora multifuncional, restou frustrado, demandando a abertura de novo processo licitatório para sua aquisição.
- 2.2.5 No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a Câmara Municipal de Contagem, fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas

ESTADO DE MINAS GERAIS

de materiais, aliado à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

2.2.6 Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão presencial para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática por se tratarem de itens necessários às demandas rotineiras dos diversos setores desta Casa Legislativa.

2.3 Da Possibilidade da Contratação pela Modalidade Pregão – Classificação dos Bens Comuns

- 2.3.1 Diferentemente das outras modalidades de licitação, o pregão apresenta como requisito básico a "aquisição de bens e serviços comuns", e não o valor do objeto licitado.
- 2.3.2 Para um melhor entendimento do objetivo da modalidade licitatória Pregão e da definição de bens e serviços comuns, Tolosa Filho, bem pontuou:
 - [...] o pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões possam ser objetivamente definidos pelo edital, com a utilização de especificações usuais no mercado, observada a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). (TOLOSA FILHO, 2005, p. 7)
- 2.3.3 Nesse diapasão, a conceituação do que sejam bens e serviços comuns, definida na Lei nº 10.520/02, se amolda ao processo em tela, uma vez que foi possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado.

2.4 Do Valor Estimado da Licitação

- 2.4.1 A Câmara Municipal de Contagem reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão, com fulcro no inc. III do art. 3º e inc. III do art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão, nº 10.520/02. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 Plenário Acórdão 3028/2010 Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 Plenário todos do Tribunal de Contas da União.
- 2.4.2 Os valores estimados pela Administração encontram-se nos autos do Processo Administrativo número 011/2023, podendo os interessados fazer vista ao mesmo.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Órgão solicitante: Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação.
- 3.2 Natureza da Despesa:
 - 1.01.1.01.031.0001.2001.33.90.30 Material de Consumo 116 Material de

ESTADO DE MINAS GERAIS

Expediente;

- 1.01.1.01.031.0001.2001.33.90.30 Material de Consumo 17 Material de Processamento de Dados;
- 1.01.1.01.031.0001.2001.44.90.52 Equipamentos e Material Permanente 19 Equipamentos de Processamento de Dados.
- 3.3 A legislação estabelece que o responsável pela elaboração do Termo de Referência é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
- 3.4 Responsáveis Técnicos pela elaboração do Termo de Referência: *Leidna Rosevane Duarte, Diretora de Gestão de Contratos, Matrícula 5614 e Marcio de Oliveira Fonseca, Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação, Matrícula 4593.*
- 3.5 Conforme Acórdão TCU nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.
- 3.6 Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: *Leidna Rosevane Duarte, Diretora de Gestão de Contratos, Matrícula 5614.*

4 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site http://www.cmc.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 18h00min, mediante apresentação de CDR ou outro meio compatível.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site http://www.cmc.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Contagem, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Pregoeira, até

ESTADO DE MINAS GERAIS

o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

- 4.4 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: compras@cmc.mg.gov.br.
- 4.4.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 4.4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.
- 4.4.3 As respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos poderão ser disponibilizadas no site http://www.cmc.mg.gov.br, consequentemente, não haverá respostas individualizadas, devendo o autor do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação tomar ciência das respectivas respostas no site supramencionado.
- 4.5 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site acima com frequência.
- 4.6 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, através do e-mail compras@cmc.mg.gov.br ou pessoalmente, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, no horário de 09h00 min às 18h00min.
- 4.6.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.7 A Câmara Municipal de Contagem não aceitará impugnação realizada por outra forma que não as estabelecidas no item anterior.
- 4.8 A decisão do Pregoeiro poderá ser enviada ao impugnante via e-mail e disponibilizada no site http://www.cmc.mg.gov.br.
- 4.9 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.10 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.11 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste pregão as empresas que:
- 5.1.1 Atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;
- 5.1.2 Para os **Itens 01, 02, 04, 05 e 06**, somente poderão participar os interessados Pessoas Jurídicas, Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, **e suas alterações**, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.1.2.1O presente objeto poderá ser oferecido à ampla participação nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/15.
- 5.1.2.2Na impossibilidade de se realizar a oferta dos itens, objeto do Edital, na própria sessão, pela ausência de participação de empresas não enquadradas como ME e EPP, será designada nova data para a sessão, destinando os itens a ampla participação, que será devidamente publicada.
- 5.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 5.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.2.1.1 A vedação acima não se aplica nos casos de processo de recuperação judicial em que haja pela comprovação de aprovação e homologação do plano de recuperação, mediante apresentação de cópia da decisão judicial respectiva.
- 5.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 5.2.3 Tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo.



- 5.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Contagem ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 5.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 5.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 5.2.7 Que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparada.
- 5.2.8 Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.4 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.6 A participação no certame, sem prévia impugnação, implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e ato constitutivo, contrato social consolidado e/ou contrato social e suas alterações, autenticados em cartório ou pela Pregoeira, Equipe de Apoio ou servidor da Diretoria de Compras da Câmara de Contagem, neste caso, poderão ser autenticados no momento de seu credenciamento todos os documentos do item 6.
- 6.2 O credenciamento deverá ser realizado na data e horário estipulado, dia 28/03/2023 de 09:00 às 09:30, impreterivelmente, e será efetuado conforme ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, às 09:31 horas, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento em que, iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, oportunidade em que não serão aceitos novos proponentes.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
- 6.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.
- 6.3.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que apresentarem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverão apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital e deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, as certidões, ainda que irregulares.
- 6.4 O licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, no momento do seu credenciamento, conforme declaração Modelo Anexo IV.
- 6.5 As declarações de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamento com os documentos exigidos para credenciamento.
- 6.6 As declarações a que se referem os subitens 6.3 e 6.4 deste Edital deverão ser entregues pela licitante quando do CREDENCIAMENTO de seu representante, conforme



subitem 6.5, ou caso a empresa não queira credenciar um representante legal, deverá entregar diretamente a Pregoeira ou protocolizar na Presidência deste legislativo municipal, um envelope em <u>SEPARADO</u>, com os dizeres CREDENCIAMENTO (dentro deste envelope deverão constar além destas declarações, os demais documentos do item 6 – credenciamento) sob pena de ser DECLARADO NÃO PARTICIPANTE E/OU PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 6.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
- 6.8 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.9 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.10 A Pregoeira deixa claro que não será disponibilizada, aos licitantes, cópia reprográfica de qualquer dos documentos solicitados. Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva, sob pena de não credenciamento.

7 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.
- 7.2 A proposta de preços deverá conter, ainda:
- 7.2.1 Modalidade e número da licitação;

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.2 Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
- 7.2.3 No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informálo.
- 7.2.4 Valor global do Item, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
- 7.2.5 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada Item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 7.2.6 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias;
- 7.2.7 Documentos complementares, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital
- 7.3 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado a Pregoeira até o dia e horário marcado de início da sessão.
- 7.4 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N°. 1 – <u>PROPOSTA COMERCIAL</u>	
CAMÂRA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG	
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023	
PROPOSTA COMERCIAL	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

- 7.5 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7.6 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.1 Se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como de 90 (noventa) dias.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.6.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Contagem.
- 7.6.3 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.7 As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 7.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 7.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, e ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.
- 7.10 <u>Não serão aceitas as propostas que não contiverem a indicação das MARCAS e</u> MODELO dos produtos ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 7.10.1<u>Caso o objeto seja de produção própria</u>, o licitante deverá preencher com "marca própria".
- 7.11 A Câmara Municipal de Contagem não está obrigada a adquirir o quantitativo total dos anexos I e II, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e II e o valor total do contrato apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.
- 7.12 Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.13 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá o unitário. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 7.14 Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das

ESTADO DE MINAS GERAIS

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para fins de contratação será exigida do licitante que ofertar o menor preço, a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.
- 8.2 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N°. 2 – <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
CAMÂRA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE:
E-MAIL:

8.3 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.3.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos Anexos III e IV deste Edital e do contrato ou do representante legal constituído através de procuração.
- 8.3.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 8.3.2 Registro comercial se tratar de firma individual;
- 8.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades de ações, acompanhadode documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 8.3.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de provas da diretoria em exercício;
- 8.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 Prova de regularidade de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa

ESTADO DE MINAS GERAIS

Jurídica (CNPJ);

- 8.4.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (relativos aos Tributos Federais, Divida Ativa e Seguridade Social/INSS).
- 8.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- 8.4.7 O Pregoeiro e sua equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº. 1.863, de 27/12/2018, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 8.4.8 Procedida a consulta, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio certificará a autenticidade através de carimbo próprio.
- 8.4.9 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 8.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior aos 6 (seis) meses anteriores à data da abertura da presente licitação, salvo se nela constar prazo menor de validade.
- 8.5.2 Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação

ESTADO DE MINAS GERAIS

judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.6.1 Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão.
- 8.6.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
- 8.6.1.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.
- 8.6.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

8.6.1.4 JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de verificação da qualificação técnica das empresas interessadas no processo licitatório, que eventualmente poderão ser contratadas pelo Poder Público, o §4º do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/1993 prevê nas licitações para fornecimento de bens a possibilidade de exigir dos licitantes a comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Desta forma, para que seja possível a verificação da aptidão da empresa que fornecerá os itens licitados, exigir-se-à atestados que comprovem o satisfatório fornecimento de objeto idêntico ou similar ao deste Termo de Referência, a fim de evitar que os materiais fornecidos sejam produzidos de forma irregular ou que não atendam as especificações descritas, comprometendo o fornecimento a esta Casa Legislativa.

8.7 **DECLARAÇÕES:**

8.7.1 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.7.2 Declaração emitida pela empresa licitante de que não há fato superveniente impeditivo à participação na licitação, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 8.7.3 Declaração de que possui condições operacionais de entregar os materiais/serviços objeto do pregão supracitado, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 8.7.4 Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a teor do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 8.7.5 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 8.7.6 Declaração de que não figuram em seu quadro societário servidores públicos doMunicípio de Contagem, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 8.7.7 Declaração de que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 8.7.8 Declaração referente ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 8.7.9 Todas as declarações devem ser firmadas em impresso timbrado próprio do licitante, devidamente assinadas, por seu representante legal.

8.8 DAS INFORMAÇÕES A MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEOUENO PORTE

- 8.8.1 A microempresa ME e a empresa de pequeno porte EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 8.8.2 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado a Pregoeir convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 8.8.4 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 8.8.5 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal número 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.9 **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

- 8.9.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura de Contagem poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
- 8.9.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 8.9.1.2 No caso de documentação que não foi exigido no CRC e constante no rol de exigência deste Edital, deverá ser apresentada a documentação complementar.
- 8.9.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor da Administração Pública, neste caso, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.9.3 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura

ESTADO DE MINAS GERAIS

do pregão.

- 8.9.4 A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, documento de identificação e procuração da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, no termo previsto no item 6 deste edital, DISPENSA a inclusão do mesmo documento no envelope (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).
- 8.9.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.9.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- 8.9.7 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado a Pregoeira até o dia e horário marcado de início da sessão.
- 8.9.8 Demais informações constantes no Termo de Referência anexo a este Edital.

9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão presencial.

9.2 **DOS LANCES:**

- 9.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.
- 9.2.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".
- 9.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 9.2.4 Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMC na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.
- 9.2.5 Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço

ESTADO DE MINAS GERAIS

unitário.

- 9.2.6 Havendo divergências entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- 9.2.7 As propostas comerciais dos respectivos licitante serão analisados, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente DESCLASSIFICADOS aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.8 Frente às exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio analisarão cada proposta apresentada, podendo desclassificar as propostas que:
- 9.2.8.1 Deixem de atender às exigências constantes neste título.
- 9.2.8.2 Apresentarem preço unitário e/ou valor global superior ao de mercado ou com preços/valores manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.2.8.3 No prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou Gerência/equipe técnica requisitante, não apresentarem amostras, caso solicitado.
- 9.2.8.4 Em diligência do(a) pregoeiro(a), não apresentarem os documentos requeridos e necessários à instrução do processo, no prazo estabelecido.
- 9.2.8.5 Tiverem parecer técnico desfavorável, levando-se em consideração o atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 9.2.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 9.2.10 A apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas às condições estabelecidas neste edital e termo de referência anexo;
- 9.2.11 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;
- 9.2.12 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.2.11, a Pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos,

ESTADO DE MINAS GERAIS

para que seus autores participem dos lances verbais;

- 9.2.13 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, realizará o sorteio para a apresentação da ordem dos lances.
- 9.2.14 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.
- 9.2.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.
- 9.2.16 Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.
- 9.2.17 NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA, ESTA PODERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO UNITÁRIO DO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL.
- 9.2.18 NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA PRINCIPAL ESTA PODERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA RESERVADA, OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO UNITÁRIO DO VENCEDOR DA COTA RESERVADA.
- 9.2.19 SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO APRESENTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE NO ITEM EM QUE OFERTAR O MAIOR PREÇO UNITÁRIO.
- 9.2.20 HAVENDO VENCEDORES DISTINTOS PARA AS COTAS PRINCIPAL E RESERVADA, O PERCENTUAL DE DIFERENÇA ENTRE OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE MAIOR VALOR.

9.3 **DO JULGAMENTO**

9.3.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita às propostas que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o Anexo II - Planilha de Preços, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3.2 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.3.2.2 A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 9.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 9.3.3.1 A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.
- 9.3.3.2 Deverá ser levado em consideração o valor estimado no mapa de preços.
- 9.3.3.3 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, a Pregoeira deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.
- 9.3.3.4 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando o valor estimado para esta aquisição e contratação de serviços.
- 9.3.4 Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 8.
- 9.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.3.4.2 Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 9.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 9.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 9.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender

ESTADO DE MINAS GERAIS

às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

- 9.3.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a proposta comercial com os valores unitários e totais devidamente ajustados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Praça São Gonçalo, 18 Centro Contagem, Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e de aplicação, a critério da CMC, das penalidades previstas no item 15 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 9.3.7 A empresa vencedora EPP ou ME ou equiparada, poderá fazer uso dos benefícios constantes no art. 43 da Lei Complementar 123/06, para os documentos fiscais irregulares, desde que apresente as declarações constantes nos anexos III e IV, no ato do credenciamento, e as certidões, ainda que irregulares, no dia da sessão de licitação, dentro do envelope de habilitação, nos termos do item 8.8 deste edital.
- 9.3.8 Não serão aceitos valores unitários ou globais superiores aos constantes da proposta comercial original.
- 9.3.9 Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 9.3.10 A Pregoeira fará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site http://www.cmc.mg.gov.br e fornecerá Xerox da Ata original assinada aos licitantes presentes.
- 9.3.11 Os envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes DESCLASSIFICADOS, que não foram abertos, serão devolvidos ao término da sessão do pregão, caso não haja recurso ou após decisão dos mesmos.
- 9.3.12 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO", que não foram abertos, inviolados aos licitantes CLASSSIFICADOS, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Neste caso, os envelopes ficarão em poder da Pregoeira até a data de assinatura do contrato ou da aceitação da nota de empenho pela vencedora do certame, sendo que as licitantes somente poderão retirá-las após a referida data, na Diretoria de Compras deste legislativo municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias,

ESTADO DE MINAS GERAIS

contados da notificação encaminhada pela Câmara Municipal de Contagem, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.3.13 Quando necessário, a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada na sessão pública, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

9.4 EMPATE FICTO E RESTRIÇÃO FISCAL E TRABALHISTA ME /EPP E EQUIPARADA

- 9.4.1 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparada que apresentarem a declaração constante do Anexo IV, o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.4.1.1 A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.4.1.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.1.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.
- 9.4.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEs e EPPs ou Equiparadas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 9.4.1.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 9.4.1.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal e trabalhista, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.
- 9.4.1.3.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as

ESTADO DE MINAS GERAIS

pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 9.4.1.3.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.4.1.3.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 9.4.1.3.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 9.4.2 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor ou licitação fracassada o item/lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 10.1.1 A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará de cadência do direito de recurso.
- 10.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 10.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara de Contagem, situada na Praça São Gonçalo Nº 18, Centro de Contagem/MG, no horário de 09h00min (nove horas) às 18h00min (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 10.1 deste edital.

- 10.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à Equipe de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, na hipótese do item 10.1 deste Título ou Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá:
- 10.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 10.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 10.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 10.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão.
- 10.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do encaminhamento do recurso a autoridade competente, no caso de manutenção da decisão pela Pregoeira.
- 10.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Contagem e disponível no site da Câmara de Contagem situado a http://www.cmc.mg.gov.br.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Examinada a aceitabilidade das propostas de menor preço, a regularidade e a habilitação dos licitantes vencedores, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- 11.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- 11.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em itens.
- 11.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta,

ESTADO DE MINAS GERAIS

deixar de assinar contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo gestor do contrato, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, seguindo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta contratual constante neste edital.
- 12.2 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, e outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, observando os termos da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 A licitante vencedora do certame convocada pela CMC terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, para assinar o contrato respectivo.
- 12.3.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.4 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 12.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 12.6 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, art. 11, inciso XXII Decreto 3.555/2000.
- 12.7 O contrato celebrado não poderá ser objeto de sessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 12.8 O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de

ESTADO DE MINAS GERAIS

sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

12.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.10 Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- 12.10.1Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 12.10.2Executar fielmente o fornecimento, entregando os itens nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências constantes no detalhamento do termo de referência;
- 12.10.3Responsabilizar-se pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRANTANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- 12.10.4Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 12.10.5Cumprir as orientações da CONTRATANTE quanto às especificações dos produtos, conforme detalhamento;
- 12.10.6Acatar todas as exigências legais, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos;
- 12.10.7Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 12.10.8Prestar garantia com assistência técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- 12.10.9Substituir o material defeituoso durante o prazo de garantia, sem ônus para a

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

- 12.10.10 Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes;
- 12.10.11 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- 12.10.12 Fornecer todos os produtos/itens de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;
- 12.10.13 Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante;
- 12.10.14 Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil;
- 12.10.15 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos;
- 12.10.16 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;
- 12.10.17 Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

12.11 Constituem Obrigações do CONTRATANTE:

- 12.11.1Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação, podendo recusar o material ou serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 12.11.2Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato,

ESTADO DE MINAS GERAIS

assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;

- 12.11.3 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 12.11.4Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.11.5Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo;
- 13.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação: Certidão de Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 13.3 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;
- 13.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 13.5 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado o FORNECEDOR o saneamento da pendência ou irregularidade;
- 13.6 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 13.7 Após resolução da irregularidade ou pendência, o FORNECEDOR deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.8 Deverá consta na nota fiscal o número do Contrato Administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;
- 13.9 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;
- 13.10 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no caput do Art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pelo FORNECEDOR aos valores pagos em atraso;
- 13.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 13.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo CONTRATANTE (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil–BACEN), a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

14 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1 Os preços dos produtos, objeto da presente contratação têm por base a última proposta apresentada pela CONTRATADA na sessão do Pregão;
- 14.2 Os preços ajustados são finais, definitivos e IRREAJUSTÁVEIS, neles estando inclusos todos os encargos e tributos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas, salvo hipótese da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 14.3 O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual;

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 14.5 Ocorrendo a revisão de preços, deverá ser mantido, pelo menos, o mesmo percentual de diferença entre o preço à vista, do dia da proposta, com o da proposta apresentada na licitação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- 15.1.1 advertência por escrito;
- 15.1.2 multa, nos seguintes limites máximos:
- 15.1.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço/fornecimento não realizado;
- 15.1.2.2- 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
- 15.1.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 15.1.3 Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que:
- a) Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital, bem como entregá-la fora do prazo estipulado pela CONTRATANTE;

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) no caso de EPP, ME ou Equiparada, cumpridos os requisitos do item 8.8 do edital, não comprove a regularidade dos documentos fiscais no prazo estipulado na Lei Complementar 123/06, no caso de existir alguma restrição quando de sua declaração como vencedor do certame.
- 15.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.
- 15.1.5 Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
- 15.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.
- 15.1.7 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 15.1.7.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 15.1.7.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 15.1.7.3 paralisação da prestação de serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 15.1.7.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 15.1.7.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 15.1.7.6 fornecimento de produtos ou serviços de baixa qualidade;
- 15.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções

ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas neste item 15.

- 15.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.
- 15.4 As sanções relacionadas nos itens 15.1.4 a 15.1.6 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 15.4.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 15.4.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.4.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.4.4 Não mantiver a proposta;
- 15.4.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 15.4.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.4.7 Cometer fraude fiscal.
- 15.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto art. 86 da Lei 8666/93.

16 DA EXECUÇÃO

- 16.1 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Praça São Gonçalo, 18 Centro Contagem CEP: 32.017-730, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- 16.2 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE;
- 16.3 As entregas deverão ser realizadas nos horários de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, devendo ser previamente agendado com a Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação, pelo e-mail ti@cmc.mg.gov.br ou telefone: 31 3359-8785;
- 16.4 Toda a logística e custos empregados na realização das entregas ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 16.5 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.
- 16.6 Não será aceito bem que não atenda fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovado pelo gestor do contrato;

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.7 Todos os produtos/itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;
- 16.8 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante;
- 16.9 Juntamente com os equipamentos, deverão ser fornecidos todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil;
- 16.10 Todas as entregas deverão ser realizadas e recebidas em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93;
- 16.11 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, proposta, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo;
- 16.12 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:
- 16.12.1A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;
- 16.12.2Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial;
- 16.12.3Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 16.12.4Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- 16.12.5Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.12.6Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 16.12.7Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 16.12.8O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.13 A Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Contagem emitirá o Termo de Aceite, que servirá como pré-requisito para a liberação do pagamento à CONTRATADA, mediante confirmação do funcionamento dos equipamentos/acessórios;
- 16.14 A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto.

17 DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

- 17.1 Os produtos deverão ter garantia com assistência técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- 17.2 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
- 17.3 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;
- 17.4 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidade;
- 17.5 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;
- 17.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 17.7 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa

ESTADO DE MINAS GERAIS

e de outras penalidades legalmente admissíveis.

18 PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 18.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento, se assinatura digital, o termo INICIAL será da última assinatura digital.
- 18.2 O CONTRATO somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.3 Todos os documentos, inclusive os originais serão anexados ao processo licitatório, uma vez incluídos, serão devolvidos somente mediante solicitação por escrito e protocolado perante a Comissão de Licitação pela licitante, ocasionando assim o desentranhamento dos mesmos.
- 19.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 19.5 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Contagem.
- 19.7 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.8 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.9 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 19.10 A Pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.11 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/serviços do objeto deste pregão.
- 19.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.13 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 19.14 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.
- 19.15 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/serviços do objeto deste pregão.
- 19.16 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Contagem poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal número 8.666/93.
- 19.17 A Câmara Municipal de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.18 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 19.19 A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a

ESTADO DE MINAS GERAIS

publicação dos dados pessoais como nome completo, endereço e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

- 19.20 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.21 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 19.22 Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.
- 19.23 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.cmc.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Prédio da Câmara Municipal de Contagem, Diretoria de compras, localizada na Praça São Gonçalo, 18 Centro Contagem, solicitado por telefone (31) 3359-9200, para envio por email: compras@cmc.mg.gov.br. Este Edital possui 76 páginas numeradas, sendo:
- 19.23.1 Índice do Edital;
- 19.23.2 Normas da Licitação;
- 19.23.3 Anexo I Termo de Referência;
- 19.23.4 Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- 19.23.5 Anexo III Modelos de Declarações;
- 19.23.6 Anexo IV- Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- 19.23.7 Anexo V Minuta de Contrato.

Contagem, 15 de março de 2023.

Thássia Danúbia Batista Leão Pregoeira ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as demandas da Câmara Municipal de Contagem, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa da Despesa

Nos termos da Solicitação de Compras nº 027/2022, a presente solicitação trata-se de aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, visando atender as demandas da equipe de TI desta Casa Legislativa para reposição de alguns itens que, diante do aumento das equipes e setores estão em falta. Ademais, alguns necessitam de trocas e atualizações diante da constante evolução tecnológica da sociedade atual.

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos citados itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para o exercício de suas funções legislativas e atender aos usuários de forma eficiente e eficaz. Logo, a aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico da Câmara Municipal de Contagem. É certo que os materiais são necessários e básicos dentro dos setores, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos, sendo fundamental para o seu bom funcionamento.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Câmara, o que ratifica a necessidade da realização da licitação.

Mister salientar que, no Pregão Presencial nº 012, realizado em 2022, o item 13, impressora multifuncional, restou frustrado, demandando a abertura de novo processo licitatório para sua aquisição e a realização de modificações na sua especificação.

No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a Câmara Municipal de Contagem, fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de materiais, aliado à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de itens considerados essenciais para as atividades administrativas.

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão presencial para aquisição de suprimentos e equipamentos de informática por se tratarem de itens necessários às demandas rotineiras dos diversos setores desta Casa Legislativa.

2.2 Da Possibilidade da Contratação pela Modalidade Pregão – Classificação dos Bens Comuns

Diferentemente das outras modalidades de licitação, o pregão apresenta como requisito básico a "aquisição de bens e serviços comuns", e não o valor do objeto licitado.

Para um melhor entendimento do objetivo da modalidade licitatória Pregão e da definição de bens e serviços comuns, Tolosa Filho, bem pontuou:

[...] o pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões possam ser objetivamente definidos pelo edital, com a utilização de especificações usuais no mercado, observada a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). (TOLOSA FILHO, 2005, p. 7)

Nesse diapasão, a conceituação do que sejam bens e serviços comuns, definida na Lei nº 10.520/02, se

ESTADO DE MINAS GERAIS

amolda ao processo em tela, uma vez que foi possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado.

2.3 Justificativa de Pregão Presencial

Nas disposições da legislação vigente, a opção pelo Pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

Diante da preferência ao pregão eletrônico e em atendimento a demanda da Pregoeira, a Câmara está em negociação para contratação de um sistema para esse fim, que deverá ser utilizado o mais breve possível. De modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica. Sendo assim, até sua contratação, justificamos a adoção da modalidade de licitação Pregão Presencial em detrimento ao Pregão eletrônico para a contratação de bens comuns, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO OBTIDO POR ITEM.

Ao analisarmos a experiência de pregoeiros do nosso Município, observa-se que não há perdas na adoção do Pregão pela forma presencial, observando-se algumas vantagens:

- O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- No pregão presencial, a fase de habilitação é mais rápida, pois os documentos de habilitação são entregues na própria sessão de pregão, e sequencialmente, o pregoeiro os analisa e comprovada a regularidade do licitante, já há a possibilidade de concretizar a vendedora do certame durante a sessão.
- Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame. Pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma PRESENCIAL, o que, reitere-se, não há nenhum óbice, sendo permitido pela mesma legislação, vez que o Decreto referido apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica e não sua obrigatoriedade.

Por fim, o Pregão Presencial é prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, nenhum prejuízo para a Administração, motivo pelo qual se justifica a utilização do Pregão Presencial.

Á luz de todo o exposto, atendidas as condicionantes insculpidas na Lei, justifica-se a pertinência e a necessidade de contratação de bens e serviços comuns através do Pregão Presencial, visto que em sua forma Presencial são atendidos os princípios de impessoalidade, moralidade, celeridade, economicidade, eficiência, competitividade e, consequentemente, obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública.

2.4 Justificativa sobre a Pesquisa de Preços Realizada

Em observância ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que a licitação se destina a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além da busca pela menor proposta, foi realizada pesquisa para identificar o preço médio referência da licitação.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para tanto, utilizou-se, subsidiariamente, a Instrução Normativa nº 005/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, direcionada aos órgãos e entidade integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG) do Governo Federal. No âmbito do Município de Contagem, observa-se a Orientação Normativa nº 13/19- PGM.

Nos termos do artigo 2º da norma acima citada, a pesquisa de preços deve obedecer a alguns parâmetros e ordem preestabelecida, sendo que a utilização de determinado parâmetro em detrimento do anterior deve ser devidamente justificada, a saber:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

Anexamos aos documentos a pesquisa realizada.

II - Pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados, mídia especializada, sites de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Na mesma linha da justificativa acima, realizamos pesquisa no site https://bancodepreco.tce.mg.gov.br, onde a resposta encontra-se nos autos do processo. Ademais, foi realizada pesquisa em sítios eletrônicos especializados, o que ampliou a consulta.

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; e IV - Contratações similares em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Foram utilizados os valores de referência da seguinte contratação:

 Pregão eletrônico nº 032/2015 da CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A — CERON - CNPJ 05.914.650/0001-66.

Para os demais itens, não logramos êxito nas pesquisas com as mesmas especificações e características.

V - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foi realiza pesquisa com empresas do ramo, no qual três empresas enviaram cotações.

Diante do exposto, tem-se que o valor da pesquisa de preços está dentro dos praticados pelo mercado, afastando-se assim, a possibilidade de compras não vantajosas para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1 Descrição dos itens a serem adquiridos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA OU SERVIÇO	UNID	QTDE.
01- Cota	HD CHEETAH 15K.7 MODELO ST3600057SS. Interface SAS 6Gbs, capacidade de	UNID	04
Exclusiva	600Gb, velocidade de 15K rpm, conforme foto.	טואוט	04

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

MARION SHIMS POTESTAS AN			
	Observação: O HD tem que ser totalmente compatível com SERVIDOR (Service		
	Tag: B8WD0Y1) de propriedade da Câmara Municipal de Contagem. NOBREAK 3KVA 120V SENOIDAL ON-LINE DUPLA CONVERSÃO		
	 Fator de potência de saída 0,8 Classe B de interferência eletromagnética (EMC) Fator de potência de entrada alto e THDi baixo Desligamento de Emergência (EPO) Configurável para modo de economia de energia (ECO) Com display LCD - Operacional e status / informação de falha Interfaces de saída CA através de soquetes padrão IEC com saída programável Monitoramento remoto através de portas USB / RS232, contatos secos e SNMP Capacidade: 3000 VA / 2400W (3 KVA) 		
02- Cota Exclusiva	Características de Entrada Faixa de Tensão: • Transferência de subtensão: 80VAC / 70VAC / 60VAC / 55VAC ± 5 % (Baseado em porcentagem de carga 100% - 80 % / 80 % - 70 % / 70 - 60 % / 60 % - 0 • Retorno de subtensão: 84 VAC ± 5% • Transferência de subtensão: 150 VAC ± 5% • Retorno de subtensão: 145 VAC ± 5% Faixa de Frequência: 40Hz ~ 70Hz Fases: Monofásico com aterramento Fator de Potência: ≥ 0.99 @ tensão nominal (carga máxima) Características de Saída	UNID	06
	Tensão saída: 100 / 110 / 115 / 120 / 127 VAC Regulação de tensão AC: ± 1% (modo de bateria) Faixa de frequência: 57 ~ 63 Hz (intervalo sincronizado) Faixa de freq. (modo de bateria): 60Hz ± 0,2Hz		

++++

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

THE SHALL POLICE AS A SHALL PROPERTY OF THE			
	 Sobrecarga 100% ~ 110%: aviso sonoro 110% -130%: o UPS desliga-se em 30 segundos no modo bateria ou para bypass quando o utilitário é normal. > 130%: o UPS desliga-se imediatamente no modo de bateria ou transfere para o modo de bypass quando a utilidade é normal. Fator de crista: 3:1 Distorção Harmônica: ≤ 2% THD (carga linear) Distorção Harmônica: ≤ 4% THD (carga não linear) Tempo de transferência: Modo AC para Modo de Bateria: Zero Tempo de transferência: Inversor para Bypass: 4ms (típico) Forma de onda (modo de bateria): Senoidal Pura Eficiência Modo AC: ~ 90% Eficiência Modo de bateria: ~ 87% Bateria Tipo de bateria: 12V / 9 AH Tempo de carga: 4 horas ou inferior Tipo de Gabinete: Torre Dimensões Máximas: 500 x 250 x 400 (mm) Smart RS-232 ou USB: Suporta Windows® 2000 / 2003 / XP / Vista / 2008 / 7 / 8, Linux e Mac SNMP PN da placa: SNMP Board GXT MT+Gerenciamento de energia SNMP e navegador de internet		
03- Cota Principal	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – DIGITALIZAÇÃO DUPLA PASSAGEM ÚNICA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 55PPM. Especificações • Tipo: Multifuncional Laser Monocromática • Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax • Display: Painel com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas • Tempo de Aquecimento com energia ligada: Até 25 segundos • Memória: Padrão 1 GB (Expansível para 3 GB) • Processador Padrão: ARM Cortex-A9 1.200MHz • PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprinter, Line Print • Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/ Vista); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno • Interfaces: 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão; • Drivers: KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network FAX Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver e Linux Driver • Código de barras: Unidimensional: 45; Bidimensional: PDF417 1	UNID	12



ESTADO DE MINAS GERAIS

- Especificação de Segurança Padrão: Autenticação local, autenticação de rede, IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IPP sobre SSL/TLS, HTTPS, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS;
- Ciclo Mensal de Impressão: Até 250.000 páginas

Impressão

- **Velocidade de Impressão (padrão):** A4 55 ppm, Carta 55 ppm e Ofício 45 ppm ou superior
- Velocidade de Impressão (duplex): Carta 40 ppm e Ofício 20 ppm ou superior
- **Resolução:** 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi
- Tempo da 1ª Impressão: Até 4,9 segundos
- **Protocolos Compatíveis:** TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF Impressão Direta e PnP-X (WS-Discovery para WSD Print Service)
- Funções Adicionais de Impressão: Compatível com HyPAS, EcoPrint, impressão confidencial, teste e retenção, cópia rápida e armazenamento de trabalhos, impressão N-Up, configuração de prioridade de impressão, notificação de finalização de trabalho e configuração do nome do trabalho
- Impressão Móvel: Apple AirPrint, Wi-Fi Direct, Google Cloud Print e Mopria

Digitalização

- Tipo: Digitalização colorida e em preto e branco
- Velocidade de Digitalização Simplex P&B e Colorido: 300 dpi 62 ipm/42 ipm e 600 dpi 42 ipm/21 ipm
- Velocidade de Digitalização Duplex (DSDP) P&B e Colorido: 300 dpi 112 ipm/68 ipm e 600 dpi 68 ipm/34 ipm
- **Resolução:** 600 dpi x 600 dpi , 400 dpi x 400 dpi 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi e 200 dpi x 100 dpi
- Funções de digitalização: USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), e-mail, digitalização contínua e originais mistos
- Formato dos arquivos: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; (Desejavel PDF pesquisável OCR)
- Tamanho Original: Mín./Máx.: Vidro/DP: A6/A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm 22 cm x 36 cm); Banner: DP até 91 cm

<u>Cópia</u>

- Tempo da 1ª Cópia: Até 6 segundos
- Modo de imagem: Modos de texto, foto, texto e foto, mapa, texto claro/linha fina
- Cópias contínuas: 1-999/ Reinício automático para 1
- **Gerenciamento de Trabalhos:** Catálogo de endereços 200 registros, contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de programação e 2 teclas de atalho
- Ampliação/Zoom: Auto Zoom, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25 400 em incrementos de 1%
- Funções Adicionais: Seleção automática de cores (ACS), zoom automático, duplex automático, digitalização contínua e pular página em branco

<u>Fax</u>

- Compatibilidade/Compressão de Dados: ITU-T G3 Fax/MMR, MR, MH e JBIG
- Velocidade de Transmissão do Modem: 33.6kbps
- Memória: 6 MB
- Recursos: Original simples e duplex, digitalização contínua, banner, recepção programada, ajuste de densidade, envio direto, polling, notificação de fim de trabalho, definição do nome do trabalho, originais mistos (mesma largura)

Processador de Documentos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

MANUAL POLICE AND A POLICE AND			
	• Tipo/Capacidade: Processador de documentos de digitalização dupla -		
	passagem única (DSDP) / 100 folhas		
	• Originais Suportados: A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm – 22		
	cm x 36 cm)		
	• Gramaturas suportadas: Simples/Duplex: 50 – 120 g/m2		
	Papel		
	Bandeja Padrão: 500 folhas		
	Bandeja Multiuso: 100 folhas		
	• Fontes de Papel Padrão/Máx.: 2/6 incluindo bandejas		
	• Capacidade de Papel Padrão/Máx.: 600 folhas/2.600 folhas		
	• Tamanho do Papel: Padrão e Bandeja Multiuso (MPT): A5 até ofício (14 cm x		
	22 cm – 22 cm x 36 cm), envelope, personalizado; exclusivo para bandeja multiuso (MPT): Banner		
	• Gramaturas: Bandejas padrão/opcional 60 – 120 g/m2 e bandeja multiuso		
	(MPT): 60 – 220 g/m2		
	• Materiais de entrada: Bandeja Padrão/Opcional: Papel comum, papel Bond,		
	papel reciclado; Bandeja Multiuso/Bandeja Multiuso (MPT): Papel comum,		
	papel Bond, etiquetas, papel reciclado, papel timbrado, envelopes, papel		
	transparente, papel de baixa densidade, papel de baixa/alta densidade, papel		
	revestido e banner		
	Sistema Operacional		
	• Windows 7/8/8.1/10/ Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012		
	R2/ Server 2016 ou Posterior		
	Mac OS X v10.5 ou posterior		
	Energia Elétrica		
	• Requisitos: 120V, 60Hz, 10A;		
	,		
	Marca/Modelo Referência: Kyocera Ecosys M3655IDN		
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – DIGITALIZAÇÃO		
	DUPLA PASSAGEM ÚNICA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 55PPM.		
	<u>Especificações</u>		
	• Tipo: Multifuncional Laser Monocromática		
	• Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax		
	Display: Painel com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas		
	Tempo de Aquecimento com energia ligada: Até 25 segundos		
	Memória: Padrão 1 GB (Expansível para 3 GB)		
	 Processador Padrão: ARM Cortex-A9 1.200MHz PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível) 		
	com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG		
04- Cota	Impressão Direta), IBM Proprinter, Line Print		_
Reservada	• Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/ Vista); Bitmap:	UNID	3
do item 3	1 fonte, 79 fontes de contorno		
	• Interfaces: 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host		
	de alta velocidade, 1 slot de expansão;		
	• Drivers: KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network FAX Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver e Linux Driver		
	Código de barras: Unidimensional: 45; Bidimensional: PDF417 1		
	• Especificação de Segurança Padrão: Autenticação local, autenticação de rede,		
	IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IPP sobre SSL/TLS, HTTPS, FTP sobre SSL/TLS,		
	SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS;		
	Ciclo Mensal de Impressão: Até 250.000 páginas		
	Improssão		
	<u>Impressão</u>		

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Velocidade de Impressão (padrão): A4 55 ppm, Carta 55 ppm e Ofício 45 ppm ou superior
- Velocidade de Impressão (duplex): Carta 40 ppm e Ofício 20 ppm ou superior
- Resolução: 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi
- Tempo da 1ª Impressão: Até 4,9 segundos
- Protocolos Compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF Impressão Direta e PnP-X (WS-Discovery para WSD Print Service)
- Funções Adicionais de Impressão: Compatível com HyPAS, EcoPrint, impressão confidencial, teste e retenção, cópia rápida e armazenamento de trabalhos, impressão N-Up, configuração de prioridade de impressão, notificação de finalização de trabalho e configuração do nome do trabalho
- Impressão Móvel: Apple AirPrint, Wi-Fi Direct, Google Cloud Print e Mopria

Digitalização

- Tipo: Digitalização colorida e em preto e branco
- Velocidade de Digitalização Simplex P&B e Colorido: 300 dpi 62 ipm/42 ipm e 600 dpi 42 ipm/21 ipm
- Velocidade de Digitalização Duplex (DSDP) P&B e Colorido: 300 dpi 112 ipm/68 ipm e 600 dpi 68 ipm/34 ipm
- Resolução: 600 dpi x 600 dpi , 400 dpi x 400 dpi 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi e 200 dpi x 100 dpi
- Funções de digitalização: USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), e-mail, digitalização contínua e originais mistos
- Formato dos arquivos: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; (Desejavel PDF pesquisável - OCR)
- Tamanho Original: Mín./Máx.: Vidro/DP: A6/A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm); Banner: DP até 91 cm

<u>Cópia</u>

- Tempo da 1ª Cópia: Até 6 segundos
- Modo de imagem: Modos de texto, foto, texto e foto, mapa, texto claro/linha
- Cópias contínuas: 1-999/ Reinício automático para 1
- Gerenciamento de Trabalhos: Catálogo de endereços 200 registros, contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de programação e 2 teclas de atalho
- Ampliação/Zoom: Auto Zoom, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25 - 400 em incrementos de 1%
- Funções Adicionais: Seleção automática de cores (ACS), zoom automático, duplex automático, digitalização contínua e pular página em branco

- Compatibilidade/Compressão de Dados: ITU-T G3 Fax/MMR, MR, MH e JBIG
- Velocidade de Transmissão do Modem: 33.6kbps
- Memória: 6 MB
- Recursos: Original simples e duplex, digitalização contínua, banner, recepção programada, ajuste de densidade, envio direto, polling, notificação de fim de trabalho, definição do nome do trabalho, originais mistos (mesma largura)

Processador de Documentos

- Tipo/Capacidade: Processador de documentos de digitalização dupla passagem única (DSDP) / 100 folhas
- Originais Suportados: A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm 22 cm x 36 cm)
- Gramaturas suportadas: Simples/Duplex: 50 120 g/m2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

	THE PROPERTY AND STATE A PARTY AND A PARTY	ESTADO DE MINAS GENAIS		
		<u>Papel</u>		
		Bandeja Padrão: 500 folhas		
		Bandeja Multiuso: 100 folhas		
		• Fontes de Papel Padrão/Máx.: 2/6 incluindo bandejas		
		• Capacidade de Papel Padrão/Máx.: 600 folhas/2.600 folhas		
		• Tamanho do Papel: Padrão e Bandeja Multiuso (MPT): A5 até ofício (14 cm x		
		22 cm – 22 cm x 36 cm), envelope, personalizado; exclusivo para bandeja		
		multiuso (MPT): Banner • Gramaturas: Bandejas padrão/opcional 60 – 120 g/m2 e bandeja multiuso		
		(MPT): 60 – 220 g/m2		
		• Materiais de entrada: Bandeja Padrão/Opcional: Papel comum, papel Bond,		
		papel reciclado; Bandeja Multiuso/Bandeja Multiuso (MPT): Papel comum,		
		papel Bond, etiquetas, papel reciclado, papel timbrado, envelopes, papel		
		transparente, papel de baixa densidade, papel de baixa/alta densidade, papel		
		revestido e banner		
		Sistema Operacional		
		• Windows 7/8/8.1/10/ Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012		
		R2/ Server 2016 ou Posterior		
		Mac OS X v10.5 ou posterior		
		Energia Elétrica		
		• Requisitos: 120V, 60Hz, 10A;		
		Marca/Modelo Referência: Kyocera Ecosys M3655IDN		
		CARTUCHO DE RIBBON COLORIDO YMCKO PARA IMPRESSORA ZEBRA CARD		
		ZC300.		
	05- Cota Exclusiva		UNID	40
		Observação: O Cartulho de Ribbon deverá ser ORIGINAL DO FABRICANTE ZEBRA		
		para atender a impressora ZEBRA modelo ZC300 de propriedade da Câmara		
		Municipal de Contagem.		
		FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA DESKTOP ATX, 500W DE POTÊNCIA REAL		
		<u>Especificações</u>		
		Padrão ATX		
		Cor da fonte: Preta		
		Potência real de 500W		
		Compatível com especificação ATX		
	0.0	Fonte com conectores SATA e PCI-Express		
	06- Cota	Chave liga/desliga e chave seletora de tensão Destação de Carrente Carrente Sobre Tonção	UNID	50
	Exclusiva	Proteções: Curto-Circuito, Sobre-Potência, Sobre-Corrente, Sobre-Tensão		
		Conectores:		
		• 1x 20+4 pin		
		• 1x ATX 12V (4+4) pin		
		• 4x SATA		
		• 3x IDE 4Pin		
		• 1x FDD 4Pin		
L		• 1x PCI 6pin		

ESTADO DE MINAS GERAIS

• 1x PCI (6+2) pin		
Garantia: 1 ano		

- 3.2 Não serão aceitas as propostas que não contiverem as marcas e modelo dos produtos sob pena de desclassificação.
- 3.3 A proposta de preço deverá estar, em estrita observância aos quantitativos estimados e cotando os preços unitários e totais em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto desta licitação, tais como impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucro e quaisquer outras despesas pertinentes.
- 3.4 O item 3 que se enquadra no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), será dividido da seguinte forma:
- 3.4.1 ITEM 3 (Cota Principal) correspondente a, aproximadamente, 80% (oitenta por cento) da quantidade do Item 3 do objeto, fixado a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos deste edital;
- 3.4.2 ITEM 4 (Cota Reservada do item 3) correspondente a aproximadamente 20% (vinte por cento) das quantidades do Item 3 do objeto, fixado à participação exclusiva das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

Foi utilizado 20%, uma vez que 25% resulta em 3,75, ou seja, foi reservado 3 unidades.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Praça São Gonçalo, 18 Centro Contagem CEP: 32.017-730, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- 4.2 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE;
- 4.3 As entregas deverão ser realizadas nos horários de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, devendo ser previamente agendado com a Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação, pelo e-mail ti@cmc.mg.gov.br ou telefone: 31 3359-8785;
- 4.4 Toda a logística e custos empregados na realização das entregas ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 4.5 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.
- 4.6 Não será aceito bem que não atenda fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovado pelo gestor do contrato;
- 4.7 Todos os produtos/itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;
- 4.8 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante;
- 4.9 Juntamente com os equipamentos, deverão ser fornecidos todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil;
- 4.10 Todas as entregas deverão ser realizadas e recebidas em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93;
- 4.11 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, proposta, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo;
- 4.12 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.12.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;
- 4.12.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial;
- 4.12.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.12.4 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- 4.12.5 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;
- 4.12.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.12.7 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.13 A Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Contagem emitirá o Termo de Aceite, que servirá como pré-requisito para a liberação do pagamento à CONTRATADA, mediante confirmação do funcionamento dos equipamentos/acessórios;
- 4.14 A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto.

5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1 Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
- 5.2 A vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, quando, assinado digitalmente, considerar-se-á o termo inicial, a data da última assinatura digital.
- 5.3 O CONTRATO somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1 Os produtos deverão ter garantia com assistência técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- 6.2 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
- 6.3 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;
- 6.4 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidade;
- 6.5 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;
- 6.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 6.7 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 6.2.2 Por ser uma compra de materiais comuns, conforme item 2.2 deste Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo;
- 7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação: Certidão de Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.3 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;
- 7.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 7.5 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado o FORNECEDOR o saneamento da pendência ou irregularidade;
- 7.6 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 7.7 Após resolução da irregularidade ou pendência, o FORNECEDOR deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;
- 7.8 Deverá consta na nota fiscal o número do Contrato Administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;
- 7.9 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;
- 7.10 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no caput do Art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pelo FORNECEDOR aos valores pagos em atraso;
- 7.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo CONTRATANTE (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil—BACEN), a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Da Qualificação Técnica

8.1.1 Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, de modo a comprovar o desempenho de atividade pertinente e

ESTADO DE MINAS GERAIS

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, para comprovação de aptidão técnica;

- 8.1.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
- 8.1.1.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.
- 8.1.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

8.2 JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Para fins de verificação da qualificação técnica das empresas interessadas no processo licitatório, que eventualmente poderão ser contratadas pelo Poder Público, o §4º do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/1993 prevê nas licitações para fornecimento de bens a possibilidade de exigir dos licitantes a comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Desta forma, para que seja possível a verificação da aptidão da empresa que fornecerá os itens licitados, exigir-se-à atestados que comprovem o satisfatório fornecimento de objeto idêntico ou similar ao deste Termo de Referência, a fim de evitar que os materiais fornecidos sejam produzidos de forma irregular ou que não atendam as especificações descritas, comprometendo o fornecimento a esta Casa Legislativa.

9. GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo ocupante do cargo de Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Contagem.
- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 9.4 O gestor do contrato será o servidor:

Marcio de Oliveira Fonseca

Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação

Matrícula: 4593

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1.01.1.01.031.0001	2001	33.90.30.16	01500000 R12
1.01.1.01.031.0001	2001	33.90.30.17	01500000 R12
1.01.1.01.031.0001	2001	44.90.52.19	01500000 R06

10.2 Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 10.2.2 Executar fielmente o fornecimento, entregando os itens nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências constantes no detalhamento do termo de referência;

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRANTANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- 10.2.4 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 10.2.5 Cumprir as orientações da CONTRATANTE quanto às especificações dos produtos, conforme detalhamento;
- 10.2.6 Acatar todas as exigências legais, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos;
- 10.2.7 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 10.2.8 Prestar garantia com assistência técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- 10.2.9 Substituir o material defeituoso durante o prazo de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;
- 10.2.10 Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizarse pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes;
- 10.2.11 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- 10.2.12 Fornecer todos os produtos/itens de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;
- 10.2.13 Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante;
- 10.2.14 Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil;
- 10.2.15 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.16 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;
- 10.2.17 Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

10.3 Constituem Obrigações do CONTRATANTE:

10.3.1 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação, podendo recusar o material ou serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.3.2 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;
- 10.3.3 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência:
- 10.3.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.3.5 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

10.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.4.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/serviços do objeto contratado.

10.5 DO REAJUSTE

- 10.5.1 Os preços dos produtos, objeto da presente contratação têm por base a última proposta apresentada pela CONTRATADA na sessão do Pregão;
- 10.5.2 Os preços ajustados são FINAIS, DEFINITIVOS e IRREAJUSTÁVEIS, neles estando inclusos todos os encargos e tributos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas, salvo hipótese da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5.3 O preço contratado poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.5.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.5.5 Ocorrendo a revisão de preços, deverá ser mantido, pelo menos, o mesmo percentual de diferença entre o preço à vista, do dia da proposta, com o da proposta apresentada na licitação.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	DATA
Leidna Rosevane Duarte	
Diretora de Gestão de Contratos	
Matrícula 5614	
DE ACORDO DO SETOR DEMANDANTE	10/03/2023
Marcio de Oliveira Fonseca	
Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação	
Matrícula 4593	
DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA	
Vereador Alexsander Chiodi Maia	
Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG	
Matrícula 1205	



sincronizado)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º004/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. MENOR PRECO POR ITEM (preenchida em papel timbrado da proponente) DADOS A CONSTAR NAPROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE Razão Social **CNPJ** Endereço Telefone/Fax Nome do Representante Legal Identidade do Representante Legal CPF do Representante Legal MARCA/ VALOR VALOR ITEM ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA UN **OTD** MODELO UNITÁRIO **TOTAL** HD CHEETAH 15K.7 MODELO ST3600057SS. Interface SAS 6Gbs, capacidade de 600Gb, velocidade de 15K rpm, conforme foto. 01-Cota Observação: O HD tem que ser totalmente UNID 04 R\$ R\$ Exclusiva compativel com SERVIDOR (Service Tag: B8WD0Y1) de propriedade da Câmara Municipal de Contagem. NOBREAK 3KVA 120V SENOIDAL ON-LINE **DUPLA CONVERSÃO** Fator de potência de saída 0,8 Classe B de interferência eletromagnética (EMC) Fator de potência de entrada alto e THDi baixo Desligamento de Emergência (EPO) Configurável para modo de economia de energia (ECO) Com display LCD - Operacional e status / informação de falha Interfaces de saída CA através de soquetes padrão IEC com saída programável Monitoramento remoto através de portas USB / RS232, contatos secos e SNMP Capacidade: 3000 VA / 2400W (3 KVA) 02- Cota Características de Entrada UNID 06 R\$ R\$ Exclusiva Faixa de Tensão: Transferência de subtensão: 80VAC / 70VAC / 60VAC / 55VAC \pm 5 % (Baseado em porcentagem de carga 100% - 80 % / 80 % - 70 % / 70 - 60 % / 60 % - 0 Retorno de subtensão: 84 VAC ± 5% Transferência de subtensão: 150 VAC ± 5% Retorno de subtensão: 145 VAC ± 5% Faixa de Frequência: 40Hz ~ 70Hz Fases: Monofásico com aterramento Fator de Potência: ≥ 0.99 @ tensão nominal (carga máxima) Características de Saída Tensão saída: 100 / 110 / 115 / 120 / 127 VAC Regulação de tensão AC: ± 1% (modo de bateria) Faixa de frequência: 57 ~ 63 Hz (intervalo



ESTADO DE MINAS GERAIS

		<u> </u>	I			
	Faixa de freq. (modo de bateria): $60Hz \pm 0.2Hz$					
	Sobrecarga					
	• 100% ~ 110%: aviso sonoro					
	• 110% -130%: o UPS desliga-se em 30 segundos no modo bateria ou para bypass					
	quando o utilitário é normal.					
	• > 130%: o UPS desliga-se imediatamente no					
	modo de bateria ou transfere para o modo de					
	bypass quando a utilidade é normal.					
	Fator de crista: 3:1					
	Distorção Harmônica: ≤ 2% THD (carga linear)					
	Distorção Harmônica: ≤ 4% THD (carga não linear)					
	Tempo de transferência: Modo AC para Modo de Bateria: Zero					
	Tempo de transferência: Inversor para Bypass: 4ms (típico)					
	Forma de onda (modo de bateria): Senoidal Pura					
	Eficiência Modo AC: ~ 90% Eficiência Modo de bateria: ~ 87%					
	<u>Bateria</u>					
	Tipo de bateria: 12V / 9 AH Tempo de carga: 4 horas ou inferior					
	Tipo de Gabinete: Torre					
	Dimensões Máximas: 500 x 250 x 400 (mm)					
	Smart RS-232 ou USB: Suporta Windows® 2000 / 2003 / XP / Vista / 2008 / 7 / 8, Linux e Mac					
	SNMP PN da placa: SNMP Board GXT MT+Gerenciamento de energia SNMP e navegador de internet					
	Marca/modelo referência: NoBreak Emerson Liebert GXT-MT+ 3KVA 120V Senoidal On-line Dupla Conversão.					
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER					
	MONOCROMÁTICA – DIGITALIZAÇÃO					
	DUPLA PASSAGEM ÚNICA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 55PPM.					
	Especificações • Tipo: Multifuncional Laser Monocromática					
	• Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax					
	• Display: Painel com tela de toque colorida (TSI)					
0.7	de 7 polegadas • Tempo de Aquecimento com energia ligada: Até					
03- Cota Principal	25 segundos		UNID	12	R\$	R\$
Timeipai	• Memória: Padrão 1 GB (Expansível para 3 GB) • Processador Padrão: ARM Cortex-A9					
	1.200MHz					
	• PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-					
	XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível					
	com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprinter,					
	Line Print					
	• Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/ Vista); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes					
	de contorno					

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Interfaces: 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão;
- **Drivers:** KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network FAX Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver e Linux Driver
- Código de barras: Unidimensional: 45 Bidimensional: PDF417 1
- Especificação de Segurança Padrão: Autenticação local, autenticação de rede, IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IPP sobre SSL/TLS, HTTPS, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS;
- Ciclo Mensal de Impressão: Até 250.000 páginas

<u>Impressão</u>

- Velocidade de Impressão (padrão): A4 55 ppm, Carta 55 ppm e Oficio 45 ppm ou superior
- Velocidade de Impressão (duplex): Carta 40 ppm e Oficio 20 ppm ou superior
- **Resolução:** 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi
- Tempo da 1ª Impressão: Até 4,9 segundos
- Protocolos Compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF Impressão Direta e PnP-X (WS-Discovery para WSD Print Service)
- Funções Adicionais de Impressão: Compatível com HyPAS, EcoPrint, impressão confidencial, teste e retenção, cópia rápida e armazenamento de trabalhos, impressão N-Up, configuração de prioridade de impressão, notificação de finalização de trabalho e configuração do nome do trabalho
- Impressão Móvel: Apple AirPrint, Wi-Fi Direct, Google Cloud Print e Mopria

Digitalização

- Tipo: Digitalização colorida e em preto e branco
- Velocidade de Digitalização Simplex P&B e Colorido: 300 dpi 62 ipm/42 ipm e 600 dpi 42 ipm/21 ipm
- Velocidade de Digitalização Duplex (DSDP) P&B e Colorido: 300 dpi 112 ipm/68 ipm e 600 dpi 68 ipm/34 ipm
- **Resolução:** 600 dpi x 600 dpi , 400 dpi x 400 dpi 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi e 200 dpi x 100 dpi
- Funções de digitalização: USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), e-mail, digitalização contínua e originais mistos
- Formato dos arquivos: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; (Desejavel PDF pesquisável OCR)
- Tamanho Original: Mín./Máx.: Vidro/DP: A6/A5/Meio carta/A4/Carta até oficio (14 cm x 22 cm 22 cm x 36 cm); Banner: DP até 91 cm

<u>Cópia</u>

- Tempo da 1ª Cópia: Até 6 segundos
- Modo de imagem: Modos de texto, foto, texto e foto, mapa, texto claro/linha fina
- Cópias contínuas: 1-999/ Reinício automático para 1
- Gerenciamento de Trabalhos: Catálogo de endereços 200 registros, contabilização de trabalhos,

ESTADO DE MINAS GERAIS

	100 códigos de departamentos, 20 teclas de				
	programação e 2 teclas de atalho				
	• Ampliação/Zoom: Auto Zoom, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25				
	- 400 em incrementos de 1%				
	• Funções Adicionais: Seleção automática de cores				
	(ACS), zoom automático, duplex automático,				
	digitalização contínua e pular página em branco				
	B				
	<u>Fax</u>				
	 Compatibilidade/Compressão de Dados: ITU-T 				
	G3 Fax/MMR, MR, MH e JBIG				
	• Velocidade de Transmissão do				
	Modem: 33.6kbps				
	 Memória: 6 MB Recursos: Original simples e duplex, digitalização 				
	contínua, banner, recepção programada, ajuste de				
	densidade, envio direto, polling, notificação de fim				
	de trabalho, definição do nome do trabalho, originais				
	mistos (mesma largura)				
	,				
	Processador de Documentos				
	• Tipo/Capacidade: Processador de documentos				
	de digitalização dupla - passagem única (DSDP) /				
	100 folhas • Originais Suportados: A5/Meio carta/A4/Carta				
	até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm)				
	• Gramaturas suportadas: Simples/Duplex: 50 –				
	120 g/m2				
	<u>Papel</u>				
	• Bandeja Padrão: 500 folhas				
	• Bandeja Multiuso: 100 folhas				
	• Fontes de Papel Padrão/Máx.: 2/6 incluindo				
	bandejas • Capacidade de Papel Padrão/Máx.: 600				
	• Capacidade de Papel Padrão/Máx.: 600 folhas/2.600 folhas				
	• Tamanho do Papel: Padrão e Bandeja Multiuso				
	(MPT): A5 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36				
	cm), envelope, personalizado; exclusivo para				
	bandeja multiuso (MPT): Banner				
	• Gramaturas: Bandejas padrão/opcional 60 – 120				
	g/m2 e bandeja multiuso (MPT): 60 – 220 g/m2				
	• Materiais de entrada: Bandeja Padrão/Opcional:				
	Papel comum, papel Bond, papel reciclado; Bandeja Multiuso/Bandeja Multiuso (MPT): Papel				
	comum, papel Bond, etiquetas, papel reciclado,				
	papel timbrado, envelopes, papel transparente, papel				
	de baixa densidade, papel de baixa/alta densidade,				
	papel revestido e banner				
	Sistema Operacional				
	• Windows 7/8/8.1/10/ Server 2008/Server 2008				
	R2/Server 2012/Server 2012 R2/ Server 2016 ou Posterior				
	• Mac OS X v10.5 ou posterior				
	1.2me Oo 12 11010 Ou posterior				
	Energia Elétrica				
	• Requisitos: 120V, 60Hz, 10A;				
	Marca/Modelo Referência: Kyocera Ecosys				
	M3655IDN IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER				
	MONOCROMÁTICA – DIGITALIZAÇÃO				
04 - Cota	DUPLA PASSAGEM ÚNICA - VELOCIDADE	****	_	7 0	20
Reservada	DE IMPRESSÃO A4 55PPM.	UNID	3	R\$	R\$
do item 3					
	<u>Especificações</u>				

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Tipo: Multifuncional Laser Monocromática
- Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax
- **Display:** Painel com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas
- Tempo de Aquecimento com energia ligada: Até 25 segundos
- **Memória:** Padrão 1 GB (Expansível para 3 GB)
- Processador Padrão: ARM Cortex-A9 1.200MHz
- PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprinter, Line Print
- Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/ Vista); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno
- Interfaces: 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão;
- **Drivers:** KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network FAX Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver e Linux Driver
- **Código de barras:** Unidimensional: 45 Bidimensional: PDF417 1
- Especificação de Segurança Padrão: Autenticação local, autenticação de rede, IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IPP sobre SSL/TLS, HTTPS, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS;
- Ciclo Mensal de Impressão: Até 250.000 páginas

<u>Impressão</u>

- Velocidade de Impressão (padrão): A4 55 ppm, Carta 55 ppm e Ofício 45 ppm ou superior
- Velocidade de Impressão (duplex): Carta 40 ppm e Oficio 20 ppm ou superior
- **Resolução:** 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi
- Tempo da 1ª Impressão: Até 4,9 segundos
- Protocolos Compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF Impressão Direta e PnP-X (WS-Discovery para WSD Print Service)
- Funções Adicionais de Impressão: Compatível com HyPAS, EcoPrint, impressão confidencial, teste e retenção, cópia rápida e armazenamento de trabalhos, impressão N-Up, configuração de prioridade de impressão, notificação de finalização de trabalho e configuração do nome do trabalho
- Impressão Móvel: Apple AirPrint, Wi-Fi Direct, Google Cloud Print e Mopria

<u>Digitalização</u>

- Tipo: Digitalização colorida e em preto e branco
- Velocidade de Digitalização Simplex P&B e Colorido: 300 dpi 62 ipm/42 ipm e 600 dpi 42 ipm/21 ipm
- Velocidade de Digitalização Duplex (DSDP) P&B e Colorido: 300 dpi 112 ipm/68 ipm e 600 dpi 68 ipm/34 ipm
- **Resolução:** 600 dpi x 600 dpi, 400 dpi x 400 dpi 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi e 200 dpi x 100 dpi

******* **+**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

• Funções de digitalização: USB, TWAIN, WIA,
WSD, PC Send (SMB/FTP), e-mail, digitalização
contínua e originais mistos

- Formato dos arquivos: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; (Desejavel PDF pesquisável OCR)
- Tamanho Original: Mín./Máx.: Vidro/DP: A6/A5/Meio carta/A4/Carta até oficio (14 cm x 22 cm 22 cm x 36 cm); Banner: DP até 91 cm

Cópia

- Tempo da 1ª Cópia: Até 6 segundos
- Modo de imagem: Modos de texto, foto, texto e foto, mapa, texto claro/linha fina
- Cópias contínuas: 1-999/ Reinício automático para 1
- Gerenciamento de Trabalhos: Catálogo de endereços 200 registros, contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de programação e 2 teclas de atalho
- Ampliação/Zoom: Auto Zoom, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25 400 em incrementos de 1%
- Funções Adicionais: Seleção automática de cores (ACS), zoom automático, duplex automático, digitalização contínua e pular página em branco

Fax

- Compatibilidade/Compressão de Dados: ITU-T G3 Fax/MMR, MR, MH e JBIG
- Velocidade de Transmissão do Modem: 33.6kbps
- Memória: 6 MB
- Recursos: Original simples e duplex, digitalização contínua, banner, recepção programada, ajuste de densidade, envio direto, polling, notificação de fim de trabalho, definição do nome do trabalho, originais mistos (mesma largura)

Processador de Documentos

- Tipo/Capacidade: Processador de documentos de digitalização dupla passagem única (DSDP) / 100 folhas
- Originais Suportados: A5/Meio carta/A4/Carta até oficio (14 cm x 22 cm 22 cm x 36 cm)
- **Gramaturas suportadas:** Simples/Duplex: 50 120 g/m2

<u>Papel</u>

- Bandeja Padrão: 500 folhas • Bandeja Multiuso: 100 folhas
- Fontes de Papel Padrão/Máx.: 2/6 incluindo bandejas
- Capacidade de Papel Padrão/Máx.: 600 folhas/2.600 folhas
- Tamanho do Papel: Padrão e Bandeja Multiuso (MPT): A5 até oficio (14 cm x 22 cm 22 cm x 36 cm), envelope, personalizado; exclusivo para bandeja multiuso (MPT): Banner
- **Gramaturas:** Bandejas padrão/opcional 60 120 g/m2 e bandeja multiuso (MPT): 60 220 g/m2
- Materiais de entrada: Bandeja Padrão/Opcional: Papel comum, papel Bond, papel reciclado; Bandeja Multiuso/Bandeja Multiuso (MPT): Papel comum, papel Bond, etiquetas, papel reciclado, papel timbrado, envelopes, papel transparente, papel de baixa densidade, papel de baixa/alta densidade, papel revestido e banner



ESTADO DE MINAS GERAIS

				Т	
	Sistema Operacional • Windows 7/8/8.1/10/ Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/ Server 2016 ou Posterior • Mac OS X v10.5 ou posterior Energia Elétrica • Requisitos: 120V, 60Hz, 10A; Marca/Modelo Referência: Kyocera Ecosys				
05- Cota Exclusiva	M3655IDN CARTUCHO DE RIBBON COLORIDO YMCKO PARA IMPRESSORA ZEBRA CARD ZC300. Observação: O Cartulho de Ribbon deverá ser ORIGINAL DO FABRICANTE ZEBRA para atender a impressora ZEBRA modelo ZC300 de propriedade da Câmara Municipal de Contagem.	UNII	D 40	R\$	R\$
06- Cota Exclusiva	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA DESKTOP ATX, 500W DE POTÊNCIA REAL Especificações Padrão ATX Cor da fonte: Preta Potência real de 500W Compatível com especificação ATX Fonte com conectores SATA e PCI-Express Chave liga/desliga e chave seletora de tensão Proteções: Curto-Circuito, Sobre-Potência, Sobre-Corrente, Sobre-Tensão Conectores: 1x 20+4 pin 1x ATX 12V (4+4) pin 4x SATA 3x IDE 4Pin 1x FDD 4Pin 1x PCI 6pin 1x PCI (6+2) pin Garantia: 1 ano	UNI	D 50	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$					
Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa dias).					
	Entrega - prazo e condições: Conforme edital e seus anexos.				
Local de Entrega: Prédio da CMC- Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem.					
ORSERVAÇÕES:					

OBSERVAÇÕES:

1. Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período contratado.

DECLARA:

- que concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- 4 na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem como as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços;



ESTADO DE MINAS GERAIS

que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES:

- NÃO SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS QUE NÃO CONTIVEREM AS MARCAS/MODELOS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE SUPERIOR/PRIMEIRA LINHA.



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Atenção: Equipe de Pregão
Ref.: PAC 011/2023 - Pregão Presencial nº 004/2023
, inscrito no CNPJ nº, po
ortador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
1. DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição de República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
2. DECLARA , sob as penas da Lei, que, até a presente dada, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação acima descrita, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências Posteriores.
3. DECLARA, em cumprimento ao disposto no edital, possuir condições operacionais de entregar o materiais/serviços objeto do pregão supracitado.
4. DECLARA , sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação , a teor dartigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.
5. DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.
6. DECLARA, sob as penas da lei, <mark>que não consta em nosso quadro societário nenhum funcionário públic</mark> da Câmara Municipal de Contagem.
7. DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de toda as informações e condições para o comprimento das obrigações, objeto desta licitação.
8. DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Empresa), e que o conteúdo de proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº 004/2023 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualque outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº 004/2023 , por qualquer mei ou por qualquer pessoa;
 c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outre participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial nº 004/2023 quanto a participar ou nã da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicada ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Presencial 1004/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Contagem antes da abertur oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detér plenos poderes e informações para firmá-la.
de 2023.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Equipe de Pregão

Ref.: PAC 011/2023 - Preg		023		
DECLARAÇÃO DE RE	E STRIÇÃO REG UI	LARIDAD	E FISCAL DA ME	OU EPP
A	,CNI	PJ nº		om sede à
	, neste	ato	representado	pelo(s)
<	diretores ou sócios	, com qual	ificação completa -	nome, RG,
CPF, nacionalidade, estad	do civil, profissão e	endereço>	pelo presente instr	umento, na
condição de	<micro< td=""><td>empresa ou</td><td>Empresa de Peque</td><td>eno Porte>,</td></micro<>	empresa ou	Empresa de Peque	eno Porte>,
declara que apresenta rest	rições na documenta	ação relativ	a à regularidade fisca	al e assume
o compromisso de prom	nover sua regulariza	ação no p	razo de 05 (cinco)	dias úteis,
prorrogável por igual perí	odo, caso formule o	lance venc	edor.	
Data e local.				
Assinatura do Representa:	nte Legal da Empres	a		

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ (SOMENTE NO CASO DA EMPRESA ME OU EPP OU EQUIPARADA QUE TIVER RESTRIÇÃO FISCAL) SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ITEM 6.6 DO EDITAL.



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

DECLARAÇÃO

A empresa									, CN	NPJ nº
			, dec	lara,	sob as per	nas da le	ei, por	inter	rmédio	de seu
representante	legal,	que	cumpre	os	requisitos	legais	para	quali	ficação	como
				(in	dicar a co	ondição	na q	ual a	a empr	esa se
enquadra: Mici	roempi	esa -	- ME ou	Em	presa de P	equeno	Porte	– EP	P), nos	termos
da legislação vig	ente, q	ue nã	o há nenl	ıum	dos impedi	mentos j	previst	o no a	ırtigo 3°	, §4º da
Lei Complement	tar nº 12	23/20	006 e não	se e	nquadra na	hipótese	e do ar	t. 3°, §	§ 10.	
Contagem,						de			de 20	23.
ľ	Nome e	assin	iatura de	repr	resentante l	l egal do	licitan	te		

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU DENTRO DO ENVELOPE, CONFORME ITEM 6.6 DO EDITAL.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023 PAC. 011/2023 - PP. 004/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO FIRMADO ENTRE A O CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM E A EMPRESA XXXX.

CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.561.209/0001-90, com sede na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Alexsander Chiodi Maia, portador da Carteira de Identidade nº. MG 5.427.124 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 793.098.366-87, na qualidade de CONTRATANTE;

CONTRATADA

	_, pess	soa jurídio	ca de	direito	priva	do, in	ıscrita
no CNPJ sob o n	,	com sed	le e	admin	istraçã	ĭo na	Rua
, nº, Bairro		, no l	Munic	cípio o	de		,
Estado de, aqui represer	ntada	por		,	portac	lor da	CI nº
expedida pelo	/	, e in	scrite	no	CPF	sob	$o n^o$
, residente na	a Ru	ıa		_, n°		_, I	3airro
, Município de		_, de acor	do co	m a re	preser	ıtação	legal
que lhe é outorgada por (proci	uraçã	o/contrate	o soc	cial/es	taturo	soci	(al) e
documento de identificação, anex	xas, (doravante	den	omina	da sir	nplesi	mente
CONTRATADA.						_	

As partes supra citadas, **RESOLVEM**, na forma da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.555/2000, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios, da teoria geral dos contratos, demais legislações pertinentes, na fundamentação jurídica, subsidirariamente na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Proteção e Defesa do Consumidor, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1 Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2023 com seus anexos, doravante denominado simplesmente EDITAL, a Requisição de Compras nº 025 de 09/03/2023, o Termo de Referência, a proposta firmadada pela CONTRATADA em __/____, e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação PAC nº 011/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Praça São Gonçalo, 18 Centro Contagem CEP: 32.017-730, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- 3.2 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE;
- 3.3 As entregas deverão ser realizadas nos horários de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, devendo ser previamente agendado com a Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação, pelo e-mail ti@cmc.mg.gov.br ou telefone: 31 3359-8785;
- 3.4 Toda a logística e custos empregados na realização das entregas ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 3.5 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.
- 3.6 Não será aceito bem que não atenda fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovado pelo gestor do contrato;
- 3.7 Todos os produtos/itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;
- 3.8 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante;
- 3.9 Juntamente com os equipamentos, deverão ser fornecidos todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil;
- 3.10 Todas as entregas deverão ser realizadas e recebidas em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.11 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, proposta, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo;
- 3.12 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:
- 3.12.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;
- 3.12.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial;
- 3.12.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.12.4 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

+

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.12.5 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;
- 3.12.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.12.7 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.13 A Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Contagem emitirá o Termo de Aceite, que servirá como pré-requisito para a liberação do pagamento à CONTRATADA, mediante confirmação do funcionamento dos equipamentos/acessórios;
- 3.14 A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- **4.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, se assinatura digital, o termo INICIAL será da última assinatura digital.
- **4.2** O CONTRATO somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁU	SULA	QUINT	TA - DO	VALOR								
5.1	Para	efeitos	legais,	estima-se	o	valor	TOTAL	desta	contratação	em	R\$	
/			`									

5.2 O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerá dos quantitativos efetivamente entregues, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
VALOR TOTAL							

- 5.3 As demais especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência.
- 5.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023 nas seguintes dotações:

******* ********

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1.01.1.01.031.0001	2001	33.90.30.16	01500000 R12
1.01.1.01.031.0001	2001	33.90.30.17	01500000 R12
1.01.1.01.031.0001	2001	44.90.52.19	01500000 R06

6.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo;
- **7.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação: Certidão de Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **7.3** A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;
- 7.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 7.5 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado o FORNECEDOR o saneamento da pendência ou irregularidade;
- **7.6** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 7.7 Após resolução da irregularidade ou pendência, o FORNECEDOR deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;
- **7.8** Deverá consta na nota fiscal o número do Contrato Administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;
- **7.9** A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;
- **7.10** Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no caput do Art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pelo FORNECEDOR aos valores pagos em atraso;
- 7.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- **7.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo CONTRATANTE (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de



ESTADO DE MINAS GERAIS

atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN), a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

- **8.1** Os preços dos produtos, objeto do presente contrato têm por base a última proposta apresentada pela CONTRATADA na sessão do Pregão Presencial número 004/2023.
- **8.2** Os preços ajustados são finais, definitivos e IRREAJUSTÁVEIS, neles estando inclusos todos os encargos e tributos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas, salvo hipótese da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **8.3** O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.
- **8.4** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **8.5** Ocorrendo a revisão de preços, deverá ser mantido, pelo menos, o mesmo percentual de diferença entre o preço à vista, do dia da proposta, com o da proposta apresentada na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1** Embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo cumprimento do objeto contratado, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente, através de servidor designado.
- **9.1.1** Para o acompanhamento e a fiscalização deste contrato foi designado o ocupante do cargo de Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Contagem, conforme Termo de Referência.
- 9.2 À fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer itens, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- **9.3** A fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar o fornecimento, a(s) Nota(s) Fical(is) e verificar os demais documentos, porventura apresentados pela **CONTRATADA**, quando não houver determinação contrária.
- **9.4** A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- **9.5** A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.
- **9.6** A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

ESTADO DE MINAS GERAIS

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, além das resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, são aquelas previstas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e demais normas pertinente.

10.1.1 DA CONTRATADA

- 10.1.1.1 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos:
- 10.1.1.2 Executar fielmente o fornecimento, entregando os itens nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências constantes no detalhamento do termo de referência;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local 10.1.1.3 determinado pela CONTRANTANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- 10.1.1.4 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 10.1.1.5 Cumprir as orientações da CONTRATANTE quanto às especificações dos produtos, conforme detalhamento;
- 10.1.1.6 Acatar todas as exigências legais, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos;
- Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- Prestar garantia com assistência técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a 10.1.1.8 partir do recebimento definitivo;
- Substituir o material defeituoso durante o prazo de garantia, sem ônus para a 10.1.1.9 CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;
- 10.1.1.10 Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes;
- 10.1.1.11 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- Fornecer todos os produtos/itens de qualidade superior/primeira linha, sob penas de 10.1.1.12 rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;
- 10.1.1.13 Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante;
- 10.1.1.14 Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil;
- Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à 10.1.1.15 comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos;
- A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;
- Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

10.1.2 DA CONTRATANTE



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **10.1.2.1** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação, podendo recusar o material ou serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- **10.1.2.2** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;
- **10.1.2.3** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 10.1.2.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **10.1.2.5** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- **11.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.
- 11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- I advertência por escrito;
- II multa, nos seguintes limites máximos:
- 26 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço/fornecimento não realizado;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso atraso superior a 05 (cinco) dias;
- 28 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.
- IV Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.
- **12.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- I não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- III paralisação da prestação de serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- IV entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI fornecimento de produtos ou serviços de baixa qualidade;
- **12.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **12.4** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.
- **12.5** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto art. 86 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- **13.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 da Lei Federal nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no Art.80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Contrato.
- 13.1.1.1 No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos efetivamente aceitos pelo CONTRATANTE.
- 13.1.2 Amigavelmente, nos termos do Art.79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **13.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- **13.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **13.4** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

17.1 Qualquer tolerância à infração contratual ou na demora do cumprimento das condições ora estabelecidas, não será interpretada como novação ao contrato, podendo ser exigido o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

- 15.1 É vedado à CONTRATADA:
- 15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/serviços do objeto deste contrato.

CÂ

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

- a) Os produtos deverão ter garantia com assistência técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- b) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
- c) Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidade;
- e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;
- f) O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- g) A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

- **20.1** As partes se comprometem, por si, seus funcionários ou qualquer pessoa a elas ligadas, a manter sigilo e confidencialidade sobre todos os documentos, dados técnicos e informações decorrentes deste contrato, suscetíveis ou não de proteção legal, que lhe tenham sido confiadas, ou as quais tenham tido acesso, seja em virtude da presente contratação, responsabilizando-se pela reparação de danos decorrentes da violação da obrigação ora assumida, sendo que esta subsistirá por 04 (quatro) anos após assinatura deste Contrato e independente do seu término de vigência ou rescisão.
- **20.2** A CONTRATADA afirma que tem totais condições de cumprir as disposições de sigilo e proteção de dados, nos termos do disposto na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Lei n. 13.709/2018) e, em vista disso, mantem e manterá, pelo prazo disposto no "caput" dessa cláusula, a CONTRATANTE totalmente indene de qualquer problema, reclamação e/ou penalidade, que possam recair sobre elas, por descumprimento da lei, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

1.1. As partes contratantes declaram que não utilizarão trabalho infantil e serão integralmente respeitados os conceitos prescritos pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Qualquer parte poderá rescindir o contrato, de pleno direito, caso a outra deixe de cumprir as obrigações estabelecidas no referido diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **19.1** As Partes cumprirão, a todo momento, a Lei Geral de Proteção de Dados (lei federal nº 13.709/2018, "LGPD"), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra Parte em situação de violação das leis de proteção de dados.
- 19.2 As Partes somente poderão tratar Dados Pessoais nos limites e forma previstos em lei, a fim de cumprir suas obrigações com base no presente Termo, jamais para qualquer outro propósito.
- 19.3 As Partes certificarão que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados.
- 19.4 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações de uma das Partes relativas ao tratamento de Dados Pessoais, esta submeterá as demais Partes esse pedido para apreciação conjunta. Nenhuma das Partes poderá transferir ou, de qualquer outra forma,



ESTADO DE MINAS GERAIS

compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

As Partes garantem que implementaram ou implementarão as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança de cada uma das Partes atenderão ou excederão as (i) exigências das leis de proteção de dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios destas. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, deverá a Parte informar às demais, por escrito, acercada violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela Parte que teve conhecimento desta violação incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Toda e qualquer alteração do ora pactuado ou intenção de obrigação extra aqui não mencionada, deverão ser firmadas por escrito, com prévio acordo entre as partes, na forma de um termo aditivo de alteração contratual, devidamente assinado pelas partes e na presença de duas testemunhas.
- 18.2 As partes contratantes declaram que firmam esse contrato em conformidade com a lei vigente, bem como declaram que os signatários do presente instrumento são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos/Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contratadas, respondendo civil e criminalmente pela veracidade das informações fornecidas para a elaboração do presente instrumento.
- **18.3** Fica estabelecido que a nulidade de quaisquer das disposições ora acordadas não acarretará a nulidade das demais. Na medida do possível, as cláusulas ou dispositivos considerados nulos deverão ser reescritos de forma a refletir as pretensões originais das partes, em conformidade com a legislação aplicável, razoabilidade e equilíbrio contratual.
- **18.4** As partes declaram que tem capacidade para celebrar o presente contrato e o faz, neste ato, de forma consciente, sem qualquer coação e/ou vício de consentimento, bem como, declaram ter capacidade técnica, operacional, logística, comercial e financeira já instaladas e todas ora suficientes para suportar a finalidade e os efeitos do presente contrato, comprometendo-se a cumpri-lo em sua integralidade.
- **18.5** O presente contrato obriga não só as partes signatárias, como também seus sucessores legais. Este contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 21.1 Este contrato se extinguirá nas hipóteses de rescisão e de resoluções previstas nos itens seguintes.
- 21.1.1 O CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Termo de Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:
- 21.1.1.1 Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais.

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 21.1.1.2 Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Termo de Contrato.
- 21.1.2 Resolve-se o Termo de Contrato:
- 21.1.2.1 Pelo decurso de seu prazo de vigência.
- 21.1.2.2 Pelo integral cumprimento de seu objeto.
- 21.1.2.3 Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRONICA

- **23.1** O presente instrumento **poderá** ser firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo sistema eletrônico de informações-sei do ministério da justiça e segurança pública, garanta a eficácia das cláusulas.
- **23.2** A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.
- 23.3 A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

24.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial de Contagem-DOC, na forma do Art.61 § Único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

25.1 As partes elegem o foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Contrato, vai assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

		Contagem,	de	de 2023
CONTRATANTE:				
	Câmara Munici	ipal de Contagem		
	Vereador Alexsander (•	ıte	
CONTRATADA:				
	EMP	RESA		
	XXXXXXXXXXXXXX	X – Representante Le	gal	
TESTEMUNHAS:		•		
1)	2)			
CPF:	CPF:			